



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA EM NUVEM, CONTEMPLANDO 03 (TRÊS) ACESSOS AO APLICATIVO, DE TITULARIDADE DO FORNECEDOR, ASSOCIADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INDISSOCIÁVEIS, DESTINADA A APOIAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e, de outro lado, a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 956 – Sala 41 – Centro – Londrina/PR – CEP: , que representa **Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do RG nº 9.419.669-8 SSP/PR e do CPF nº 063.934.169-12**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização pela Secretária de Aquisição e Contratos, em substituição, ao reconhecer a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes no **Processo Administrativo nº 240/2026**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de solução tecnológica integrada, compreendendo o fornecimento de licença de uso de software em plataforma em nuvem, contemplando 03 (três) acessos ao aplicativo, de titularidade do fornecedor, associada à prestação de serviços técnicos especializados indissociáveis, destinada a apoiar a gestão administrativa, fiscal, orçamentária e estratégica da Administração Municipal.
 - 1.1. A solução deverá contemplar, entre outras funcionalidades, o monitoramento automatizado da situação fiscal e administrativa do Município, incluindo acompanhamento do CAUC, dos índices constitucionais da Saúde e da Educação (FUNDEB), dos limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como a disponibilização de alertas e notificações automatizadas, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, visando ao apoio à tomada de decisão e ao atendimento tempestivo das exigências dos órgãos de controle.
 - 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. A Proposta da "CONTRATADA";
- 1.2.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto abrange, ainda, de forma integrada e indissociável:

- a parametrização, customização e implantação da solução às necessidades específicas do Município;
- a realização de integrações com bases de dados oficiais e sistemas pertinentes, quando aplicável;
- a capacitação e o treinamento dos servidores usuários;
- a disponibilização de suporte técnico contínuo, com atualizações legais e tecnológicas;
- o fornecimento, em regime de comodato, durante a vigência contratual, de 01 (uma) tela interativa de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) polegadas, incluindo entrega, instalação, manutenção e suporte técnico, destinada à visualização de painéis, indicadores e informações gerenciais.

2.1.1. Os serviços técnicos associados possuem natureza predominantemente intelectual e são executados sob demanda, conforme necessidades específicas do Contratante, sendo intrinsecamente vinculados à plataforma tecnológica licenciada, o que inviabiliza sua segmentação ou contratação de forma autônoma, sem prejuízo à funcionalidade, à segurança da informação e à continuidade operacional da solução.

2.1.2. Em razão da especificidade da solução tecnológica, de sua titularidade exclusiva pelo fornecedor e da indissociabilidade entre o software e os serviços técnicos especializados, não se mostra tecnicamente viável a realização de comparação objetiva com outras plataformas disponíveis no mercado, tampouco o julgamento por critérios exclusivamente quantitativos ou padronizados.

2.1.3. Diante desses elementos, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, restando caracterizada a inviabilidade de competição, atendidos os pressupostos legais que autorizam a contratação direta.



CONTRATO Nº 057/26-PJ

2.2. Especificações e quantidades

Item	Código	Qt	Unidade de Medida	Descrição
1	90.17.0031	1	unidade	Licença Diamante do Aplicativo da Plataforma GOVFÁCIL (com 3 ACESSOS AO APLICATIVO) + Comodato de 01 (uma) Tela Interativa
2	90.17.0032	250	horas	Serviços técnicos de implantação, parametrização, customização e treinamento

2.3. Natureza do objeto

- 2.3.1.** Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado de forma continuada durante a vigência contratual, associado ao licenciamento de solução tecnológica proprietária.

2.4. Vigência e reajuste

- 2.4.1.** A execução da contratação está prevista para iniciar no exercício corrente, observados os prazos mínimos legais para instrução do processo administrativo;
- 2.4.2.** O início da execução dos serviços deverá ser imediato a partir da assinatura contratual, e o prazo máximo de 30 dias corridos, para a entrega da ferramenta em pleno funcionamento, incluindo todos os serviços com parametrização, customização, treinamento\capacitação e implantação;
- 2.4.3.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.4.** A prorrogação contratual aplica-se exclusivamente ao item referente à licença de uso da Plataforma GOVFÁCIL, compreendendo a Licença Diamante do Aplicativo, os acessos disponibilizados e o comodato da tela interativa, por se tratar de serviço de natureza continuada e necessário à manutenção da solução tecnológica contratada.
- 2.4.5.** Os preços poderão ser reajustados anualmente, exclusivamente em relação aos serviços continuados de licenciamento da plataforma, mediante aplicação da variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, consolidado em 09/02/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 2.4.6.** A aplicação do reajuste ficará condicionada à verificação da compatibilidade dos valores reajustados com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e análise administrativa pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA" E DA "CONTRATANTE"

1. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. A existência e a atuação da gestão e fiscalização pela Administração não reduzem nem excluem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.
5. Constituem obrigações da "CONTRATANTE":
 - fornecer as informações, diretrizes e orientações necessárias à execução do objeto;
 - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
 - disponibilizar, quando necessário, acesso aos espaços e às informações institucionais;
 - efetuar o pagamento conforme as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas;
 - designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do Contrato: Assessor Especializado de Diretoria / Departamento Econômico Financeiro (DEF) / SFPE.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Assessor Especial de Políticas Públicas / Gabinete / SFPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **PREÇO** - O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**.

Descrição	Qt anual estimada	Valor unitário	Valor total geral
Licença de uso da plataforma GovFácil Diamante, com a disponibilidade de 03 (três) acessos ao aplicativo e com tela interativa em comodato	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
Serviços técnicos de implantação, parametrização, customização e treinamento	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total			R\$107.000,00

1. Forma de pagamento

- 1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente ou transferência bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a conclusão integral dos serviços contratados. Em caso de prorrogação contratual, os pagamentos referir-se-ão exclusivamente aos serviços continuados de licenciamento da Plataforma GOV FÁCIL, compreendendo a manutenção da licença de uso, acessos disponibilizados e comodato da tela interativa.
- 1.2. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

3. Prazo: O pagamento será realizado nas seguintes condições:

- Após a disponibilização da ferramenta de gestão em pleno funcionamento e realização dos treinamentos previstos;
- Mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- Após ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços;
- Em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação contratual.

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa decorrente da presente contratação será atendida por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Finanças, conforme classificação abaixo:
- Secretaria de Administração e Finanças – CR 67
 - Natureza de serviços tecnológicos - 33.90.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.,
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
 - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da “CONTRATADA”. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Soraia Correia do o Valle, Renata, formatei e,
EDNA D. CARVALHO, conferi e o subscrevo.
DEPTO LICITAÇÕES
Santo André, 8 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

REINALDO MESSIAS DA SILVA

Data: 08/07/2026 09:34:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
CPF: ***.934.169-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 07/07/2026 11:18:05 -03:00 ID signer

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal: Eliane Michalczuk Barzon da Costa
RG nº 9.419.669-8 SSP/PR e CPF nº 063.934.169-12

TESTEMUNHAS:

1) -

gov.br

Documento assinado digitalmente

LARISSA NOGUEIRA ROCHA

Data: 07/07/2026 16:26:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) -

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATA BERTI PEREIRA DOS SANTOS

Data: 07/07/2026 17:11:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 057/26-PJ - OBJETO: Contratação de solução tecnológica integrada, compreendendo o fornecimento de licença de uso de software em plataforma em nuvem, contemplando 03 (três) acessos ao aplicativo, de titularidade do fornecedor, associada à prestação de serviços técnicos especializados indissociáveis, destinada a apoiar a Gestão Administrativa, Fiscal, Orçamentária e Estratégica da Administração Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 8 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: FABIANA DE CÁSSIA BOZZELLA

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico

Nome: Reinaldo Messias da Silva

Cargo: Secretário

CPF: 2 9 9 . 3 0 0 . 1 4 2 - 6 8



Documento assinado digitalmente

REINALDO MESSIAS DA SILVA

Data: 08/07/2026 09:33:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 063.934.169-12

Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CPF: ***.934.169-**

Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5

Assinatura: Data: 07/07/2026 11:18:43 -03:00 ID signer _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 057/26-PJ

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico

Nome: Reinaldo Messias da Silva

Cargo: Secretário

CPF: 2 9 9 . 3 0 0 . 1 4 2 - 6 8



Documento assinado digitalmente

REINALDO MESSIAS DA SILVA

Data: 08/07/2026 09:32:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moisés Beserra do Nascimento

Cargo: Assessor Especializado de Diretoria / Departamento Econômico Financeiro (DEF) / SFPE

CPF: 173.667.748-98

Documento assinado digitalmente



MOISES BESERRA DO NASCIMENTO

Data: 07/07/2026 15:08:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Magali Ignácio da Silva Madeira

Cargo: Assessora Especial de Políticas Públicas / Gabinete / SFPE

CPF: 139.968.548-11



Documento assinado digitalmente

MAGALI IGNACIO DA SILVA MADEIRA

Data: 07/07/2026 16:00:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.